



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1581/17  
Nº 1582/17

PROTÓCOLOS Nº 14.192.527-0  
Nº 14.199.315-1

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 44/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO O CAMINHO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do  
Ensino Médio.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2910/17 e nº 2909/17, ambos de 22/11/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Jacarezinho em 27/07/16 e 02/08/16, de interesse do Colégio O Caminho - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cambará, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio O Caminho - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Reinaldo Mafrá Sanches, nº 334, bairro Morada do Sol, município de Cambará, é mantido pela Escola O Caminho S/C Ltda - ME. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5503/17, de 23/10/17, a partir da data da publicação em DOE, de 16/11/17 a 31/12/19. (fls. 164)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais nº 3066/00, de 25/09/00 e nº 807/09, de 03/03/09 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3983/02, de 07/11/02. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 1533/08, de 17/04/08, com base no Parecer CEE/CEIF nº 1081/08, de 17/04/08, pelo prazo de cinco anos, de 30/09/07 a 30/09/12. (fl. 172)



## PROCESSOS N° 1581/17 e N° 1582/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 4006/04, de 07/12/04, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4837/08, de 21/10/08. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial n° 4837/08, de 21/10/08, com base no Parecer CEE n° 650/08, de 08/10/08, pelo prazo de cinco anos, de 21/10/08 a 21/10/13. (fl. 164)

A Direção justificou o atraso no envio dos protocolos referentes à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, tendo em vista que os prazos expiraram em 30/09/12 e 21/10/13, conforme segue:

Vimos justificar o envio tardio dos Processos de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio e do Ensino Fundamental devido aos seguintes motivos: Adequações de Infraestrutura; Falta de recursos financeiros; Atraso com a Vigilância Sanitária para realizar vistoria e encaminhar Laudo; Atraso com o Corpo de Bombeiros.(...) (fl. 145 e 149)

### 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

### Matriz Curricular (fl. 115, protocolo n° 14.192.527-0)

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO													
NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA											
ESTAB.: 00351 - SAO FRANCISCO, C- EI EP M		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO CULTURA FRANCISCANA											
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA				ANO IMPLANT.: 2017 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9							
BNC	ARTE		1	1	1	1							
	CIENCIAS		3	3	3	3							
	EDUCACAO FISICA		1	1	1	1							
	GEOGRAFIA		3	3	3	3							
	HISTORIA		3	3	3	3							
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5							
	MATEMATICA		5	5	5	5							
BNC	SUB-TOTAL		21	21	21	21							
PD	ENSINO RELIGIOSO		2	2	2	2							
	L E M-ESPANHOL		2	2	2	2							
	L E M-INGLES		3	3	3	3							
PD	SUB-TOTAL		7	7	7	7							
TOTAL GERAL			28	28	28	28							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
CADA ANO TEM 6 AULAS DE 50MIN. TRES DIAS DA SEMANA ( 7H10 AS 12H30)

DATA DE EMISSAO: 30 DE Janeiro DE 2018

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Maria Izabel Vieira*  
Maria Izabel Vieira  
Chefe NRE de Ponta Grossa  
Decreto 84/2015

*Felicia M Schneider*  
Felicia Maria Schneider  
Diretora  
Port. n° 48 de 06/09/2016  
RC. 12R - 2.993.511 SC



PROCESSOS Nº 1581/17 e Nº 1582/17

Ensino Médio estruturado em três séries.

**Matriz Curricular (fl. 150)**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 17 - JACAREZINHO      MUNICIPIO: 0360 - CAMBARÁ

ESTAB.: 00619 - O CAMINHO, C- EI EF M      ENT MANTEN.: ESC O CAMINHO S/C LTDA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S      TURNO: MANHA      ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA      MÓDULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		/	SERIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE (704)			1	1	1	1						
	CIENCIAS (1001)			2	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA (601)			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA (401)			3	3	3	3						
	HISTORIA (501)			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA (106)			4	4	4	4						
	MATEMATICA (201)			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			20	20	20	20						
PD	L.E.M.-ESPANHOL (1108)			1	1	1	1						
	L.E.M.-INGLES (1109)			2	2	2	2						
	PRODUCAO DE TEXTO (1138)			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			5	5	5	5						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 14 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Silvia Regina de Souza  
Chefe do NRE - JACAREZINHO  
R. Brasil 187-0 DEC 70011

Flavia R. Romano Portolese  
Diretora  
Abr-01/09

### 1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 137)

ENSINO FUNDAMENTAL	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
6º ANO	27	27	27	19	14	00	00	00	00	00	03	01	00	01	00	00	00	00	00	00	24	26	27	18	14
7º ANO	21	24	25	25	18	00	01	00	00	00	00	01	02	01	01	00	01	01	00	01	21	21	22	24	16
8º ANO	20	22	21	17	23	00	00	00	00	00	00	02	00	01	00	01	00	00	00	00	19	20	21	16	23
9º ANO	15	14	18	19	14	00	00	00	00	00	00	01	01	00	02	00	00	00	00	00	15	13	17	19	12



PROCESSOS N° 1581/17 e N° 1582/17

### Ensino Médio (fl. 116)

ENSINO MÉDIO	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1º ANO	19	11	17	18	19	00	00	00	00	00	02	02	00	02	01	00	00	01	00	00	17	09	16	16	18
2º ANO	12	22	14	16	18	00	00	00	00	00	02	04	02	01	02	00	00	00	00	00	10	18	12	15	16
3º ANO	14	10	24	13	13	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	14	10	24	13	12

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl.121 e 99)

A Comissão de Verificação, designada pelos Atos Administrativos nº 153/16 e nº 152/16, de 19/10/16, do NRE de Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Biologia, Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 21/10/16, por meio dos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e informou:

(...) **Melhorias e/ou modificações efetuadas:** realizada pintura interna externa do colégio, troca de vidros das janelas, cortinas e maçanetas das portas, compra de materiais pedagógicos (mapas, DVDs, livros de literatura), materiais esportivos, bolas, cones e rede de vôlei.

(...) **Biblioteca:** possui bom acervo, disposto em prateleiras e divididos por assunto. Tem mesas e cadeiras para uso dos alunos, professores e toda comunidade escolar.

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física:** possui infraestrutura adequada e ampla para que o professor possa realizar as aulas com segurança. Os materiais utilizados pelo professor são renovados de acordo com a necessidade de suas aulas.

(...) Quanto as **aulas de Informática:** a escola disponibiliza 04 computadores e 01 notebook para uso dos alunos e professores.

(...) **Espaço para Educação Física:** a instituição de ensino não possui quadra poliesportiva e utiliza o Ginásio de Esportes do município para a realização das atividades com os alunos. Informa por meio da justificativa da direção, que a construção da quadra esportiva do Colégio tem início previsto para início de 2018, com previsão de entrega da obra para 2018. (fl. 176)



## PROCESSOS N° 1581/17 e N° 1582/17

(...) **Acessibilidade:** possui entrada de fácil acesso e banheiros adaptados, atendendo às questões de acessibilidade.

(...) **O Certificado de Vistoria**, com vigência até 07/08/2018. (fls.159 e 137)

(...) **A Licença Sanitária**, com validade até 31/12/2017. (fls.147 e 126)

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 21/10/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls.133 e 109)

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos n° 3679/17 e n° 3680/17 – CEF/Seed, de 16/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fls. 168 e 158)

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos, com a ressalva de que a instituição não possui quadra poliesportiva, utilizando o Ginásio de Esportes do Município. A Direção informou que a construção da mesma teve início em 2018, com a terraplanagem do terreno.

Com relação ao atraso no prazo para protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, a Direção informou que o mesmo ocorreu devido à necessidade em realizar adequações na infraestrutura, pela falta de recursos financeiros e em função do atraso para obtenção dos laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

O Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros é válido até 07/08/18. A Licença Sanitária expirou em 31/12/17, durante o trâmite dos processos.



PROCESSOS N° 1581/17 e N° 1582/17

Foram apensados ao protocolado n° 14.192.527-0, às folhas 172 à 176, e ao protocolado n° 14.199.315-1 às folhas 149 à 174:

- a) cópia dos Pareceres CEE/CEB n° 650/08;
- b) cópia dos Pareceres CEF/SEED n° 3680/17, n° 3679/17 e n° 3368;
- c) relatório da Vida Legal da instituição de ensino;
- d) cópia das Resoluções Seed n°5503/17 e n° 1533/08;
- e) informações do NRE de Jacarezinho.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

- a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio O Caminho - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cambará, mantido pela Escola O Caminho S/C Ltda - ME, de 30/09/12 excepcionalmente, a 21/10/19;
- b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio O Caminho - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cambará, mantido pela Escola O Caminho S/C Ltda - ME, de 21/10/13 excepcionalmente, a 21/10/19.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio O Caminho - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cambará, que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá:

- a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como à renovação da Licença Sanitária;



PROCESSOS N° 1581/17 e N° 1582/17

b) sanar a necessidade da instituição de ensino proporcionando infraestrutura adequada para Laboratório de Informática, bem como a ampliação de recursos nesse ambiente;

c) assegurar local específico para a realização das atividades práticas de Educação Física.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais  
Relatora

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente em exercício